

**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA**  
**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB**

DATA: 03/05/00 - HORÁRIO: 09:00 HS. - LOCAL: AT / SECR

***Participantes***

Ester Proveller	Angelina Antonio
Elenice Mazloni	Deolmaria R. Dallazen
Ana Paula Franco	Maria Cecília S. Simões
Letícia C. Raymundo	Ivonete Boving
Marina K. Taniguchi	Elza Martelli Xavier
Sônia M. J. Benvenuto	Regina B. Bento

**PAUTA:**

1. Critérios de Partilha FEAS
2. Habilitação/ Deseabilização de municípios
3. PETI – Programa de Erradicação do trabalho Infantil
4. Assuntos Gerais

1. → Contando com a participação do IPARDES, a comissão tomou conhecimento da metodologia proposta pelo órgão gestor para a definição do critério de partilha dos recursos do FEAS para o ano 2000, após as discussões que ocorreram nas últimas reuniões da CIB e do CEAS.
  - Ressaltado que a deliberação do conselho em utilizar como indicador as ações com maior incidência nos Planos Municipais de Assistência Social não retrataria a prioridade dos municípios. Portanto, o IPARDES e a SECR desenvolveram um estudo que resultou na seguinte proposta:
    - Divisão dos municípios paranaenses em 4 grupos, de acordo com o IDH-M, sendo que o grupo 1 equivale aos municípios com maior IDH-M e o grupo 4 aos municípios com menor IDH-M.
    - Proporção de pessoas no município, por faixa etária, com renda familiar per capita menor ou igual a ½ salário mínimo.
  - A metodologia utilizada para proposição do critério de partilha foi amplamente discutida e concluiu-se que é urgente o desenvolvimento de estudos que permitam a inclusão dos outros indicadores já aprovados pela CIB e CEAS (capacidade gerencial do órgão gestor de Assistência Social e rede de assistência social), para que o Estado do Paraná tenha um índice que permita distribuir os recursos da forma mais justa para os municípios onde haja melhor utilização.
  - O documento referente “Critério de Partilha dos Recursos do FEAS” será revisto e nele constará a metodologia proposta para a definição do critério para o ano 2000 e a inclusão dos demais indicadores a partir de 2001. No documento também deverá constar os parâmetros que serão utilizados em

2000 para priorização dos municípios e das ações a serem financiadas pelo FEAS:

- Capacidade gerencial do órgão gestor;
- Capacidade de co-financiamento dos municípios;
- Demandas priorizadas ou contempladas nos Planos Municipais;
- Consonância das ações propostas com a Política Estadual de Assistência Social;
- Parecer do CMAS;
- Rede de Assistência Social;
- Resultado do Plano de Monitoramento e Avaliação.

→ A resolução que estabelecerá o critério de partilha contemplará também os recursos que forem alocados no FEAS com destinação definida como é o caso do PETI e outros programas/projetos que contemplam determinados segmentos ou realidades específicas de certos municípios ou regiões.

2. A Secretaria Técnica informa que conforme definição da CIB, foi encaminhado ofício à CIT e à SEAS, solicitando informações quanto à vigência da Medida Provisória n.º 1969/ 11 (9/12/99), mas não houve retorno. Distribuindo aos membros da comissão cópia do Decreto n.º 3409 de 10/04/2000 que define as ações continuadas de Assistência Social e cópia da publicação do D.O.U. de 9/12/99 referente à alteração da Lei n.º 9604 de 5 de fevereiro de 1998 que passa a dispor quanto a possibilidade de transferência de recursos para o desenvolvimento das ações continuadas de Assistência Social diretamente às entidades, dos municípios em Gestão Municipal inadimplentes com o Sistema de Seguridade Social.

→ Compete à CIB indicar o posicionamento do Estado do Paraná quanto ao repasse direto dos recursos do FNAS às entidades dos municípios inadimplentes ou a desabilitação dos mesmos com repasse através do FEAS.

3. → A Coordenadoria de Atenção à Criança e ao Adolescente/ SECR informa que o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) tem como objetivo a eliminação das piores formas de trabalho infantil de crianças e adolescentes com idade entre 7 e 14 anos, pertencentes a famílias com renda até ½ salário mínimo per capita.

→ Levantamento feito no Paraná aponta como atividades principais, desenvolvidas por crianças e adolescentes consideradas degradantes, perigosas e insalubres: o cultivo de algodão, cana de açúcar, fumo e horticultura.

→ As famílias recebem uma Bolsa Criança Cidadã por criança incluída no programa, no valor de R\$ 25,00 per capita/mês na área rural ou até R\$ 40,00 per capita/mês na área urbana.

→ Os municípios recebem R\$ 10,00 e R\$ 20,00 per capita/mês para a manutenção de programas de contraturno (jornada ampliada) na área urbana e rural respectivamente.

→ Para o Estado do Paraná estão previstas 5.000 metas para o ano 2000, ficando suspenso definitivamente o Programa Brasil Criança Cidadã.

4. → Definido que o Benefício de Prestação Continuada (BPC), fará parte da pauta de uma das reuniões da CIB pois há necessidade de aprofundamento de diversas questões relativas ao benefício (concessão, revisão e inclusão dos beneficiários na rede de assistência social).
- Plano de Monitoramento e Avaliação: constava na pauta sugerida pelos representantes dos municípios na CIB, a revisão do referido Plano. Solicitado que os membros da CIB procedam análise dos formulários e enviem as sugestões de aprimoramento até o dia 05/05, pois a SEAS estará recebendo as sugestões dos estados para efetuar adequações dos instrumentos.
- Definido que as próximas reuniões da CIB serão agendadas durante um dia inteiro pois os assuntos abordados exigem aprofundamento nas discussões para definição e encaminhamentos necessários.
- Enviado ofício ao CEAS solicitando espaço para os informes da CIB nas reuniões plenárias. O interlocutor da CIB, definido a cada reunião fica incumbido de levar as deliberações da comissão e trazer para a mesma os informes do CEAS.
- Próxima reunião da CIB: 08/06/00, às 09:00 h.